

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2020

TERMO DE DISPENSA

DOS FATOS

O Prefeito autorizou a esta Comissão a formalização de processo para locação do imóvel localizado na Rua João Hilário Pereira de Lira, nº 149, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da casa do conselho tutelar, levando em consideração o preço de mercado levantado e justificativa feita pelo Chefe do Poder Executivo, do contratado **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF 141.473.864-15, residente na Rua Ozorio Borba, nº 251, centro, Aliança-PE, CEP: 55890-000**, haja vista as complexidades e peculiaridades de que se revestem essas negociações.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em concordância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, esta Comissão Permanente de Licitação, conclui pela dispensa de Licitação para contratação do supracitado objeto, conforme os preceitos legais contidos no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores. Eis o que diz a aludida Lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado do objeto deste processo está compatível com os valores de mercado conforme a proposta de preço em anexo que é parte integrante deste processo de Dispensa.

DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A importância de uma estrutura adequada, que atue como um canal de melhor relacionamento entre o poder público e a população de Aliança. “A administração Pública sempre se comprometeu em criar mecanismos e suporte necessário com uma estrutura adequada e profissionais capacitados para atender os anseios da população de nosso Município. Isso é respeito, isso é compromisso com os munícipes, portanto, este espaço concentrará todos os conselhos para melhorar o diálogo e estreitar um atendimento mais personalizado à população que merece ser bem assistida, ser ouvida e auxiliada.

De mais a mais, os benefícios em concentrar em um único local, conselhos e comitês municipais vinculados à administração. Estamos locando este imóvel para proporcionar a População um espaço com pessoas capacitadas e comprometidas em discutir políticas públicas, em ouvir atentamente os anseios das pessoas que realmente necessitam de um apoio especial. Com certeza, os conselheiros vão fazer um trabalho ainda melhor pela população que necessita de um apoio especializado e dedicado.

O Município não dispõe de imóvel próprio para a execução das atividades dos conselhos, razão pela qual necessita de locação deste imóvel para tal finalidade.

Para melhor atender a população, vê-se a necessidade de implantar uma casa dos conselhos a qual irá atender as famílias Aliancenses em geral. O supra citado imóvel encontra-se em bom estado de conservação e em condições gerais de uso, sendo o único na localidade que atende as especificações necessárias para a instalação e funcionamento da casa dos conselhos / conselho tutelar, além de que o valor do aluguel foi estabelecido de acordo com o valor de mercado, bem como por avaliação realizada, que segue anexa, ficando o mesmo a base de cálculo inferior a 1% (um por cento) do valor do imóvel.

Com o objetivo de obter boa qualidade e o preço mais acessível do mercado foi escolhida proposta mais vantajosa para administração tendo em vista que o preço satisfaz a administração.

DA CONCLUSÃO

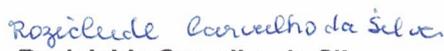
Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Rua João Hilário Pereira de Lira, nº 149, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da casa do conselho tutelar, levando em consideração o preço de mercado levantado e justificativa feita pelo Chefe do Poder Executivo, do contratado **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, CPF 141.473.864-15, residente na Rua Ozorio Borba, nº 251, centro, Aliança-PE, CEP: 55890-000, pois a dita contratação é dispensável de licitação, tendo em vista a comprovação de todos os requisitos da Lei. Desde já este processo deverá ser encaminhado a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para ratificação pela Senhora Gestora.

Aliança, 14 de fevereiro de 2020.


Daniilo Braz da Cunha e Silva
- Presidente -


Maria Augusta Alves de Souza
- Membro -

Evandro Severino Barbosa
- Membro -


Rozicleide Carvalho da Silva
- Membro -